Diário Oficial



Município de Vargem

Sábado, 06 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 118

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1.937, de 06 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a inclusão do Município de Vargem na Fase 3- Amarela, do PLANOSP.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município, através do Decreto Municipal 1.857 de 29 de maio de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou neste dia que a Região de Campinas, onde encontra-se situado o Município de Vargem, neste ato foi reenquadrado para FASE 3 -amarela;

CONSIDERANDO que desde a edição do Decreto 1.857/2020, está em vigor em todo o Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso a vigência do Decreto Municipal 1.868 de 17 de julho de 2020, enquanto o Município de Vargem estiver enquadrado na Fase 3-amarela fixada pelo Governo do Estado no PLANOSP.

Art. 2º - A partir de 06 de fevereiro de 2021, fica autorizado a abertura dos estabelecimentos que se enquadram no PLANOSP na Fase 3 – Amarela, com as devidas restrições de horário e precauções sanitárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Vargem, 06 de fevereiro de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem em 06 de fevereiro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

D E C R E T O nº 1.936, de 04 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a inclusão do Município de Vargem na Fase 2- Laranja, do PLANOSP.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara de Vargem, exercendo as atribuições de Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município, através do Decreto Municipal 1.857 de 29 de maio de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou neste dia que a Região de Campinas, onde encontra-se situado o Município de Vargem, neste ato foi reenquadrado para FASE 2 -laranja;

CONSIDERANDO que desde a edição do Decreto 1.857/2020, está em vigor em todo o Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso a vigência do Decreto Municipal 1.875, de 07 de agosto de 2020, enquanto o Município de Vargem estiver enquadrado na Fase 2-laranja conforme fixada pelo Governo do Estado no PLANOSP.

Art. 2º - A partir de 05 de fevereiro de 2021, fica autorizado a abertura dos estabelecimentos que se enquadram no PLANOSP na Fase 2 – Laranja atualizado nesta data pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.933, de 22 de janeiro de 2021.

Vargem, 04 de fevereiro de 2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 04 de fevereiro de 2021.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete